

D.R. DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

Contrato-Programa n.º 147/2005 de 13 de Setembro de 2005

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

A Associação de Futebol de Ponta Delgada propõe-se organizar o Jogo Internacional Portugal-Egipto, em masculinos – selecções A, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Nestes pressupostos, ao abrigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, entre;

A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, e o Fundo Regional do Desporto, ou primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração e;

A Associação de Futebol de Ponta Delgada, devidamente representado por Auditom Manuel Melo Moniz, Presidente da Direcção ou segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a organização do Jogo Internacional Portugal-Egipto, em masculinos – selecções A.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até ao final do mês de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Apoios

O primeiro outorgante compromete-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

1 – Comparticipação financeira no valor global previsível de 11 421,29 euros, nas seguintes condições:

1.1 – Cedência dos direitos de 10% da receita proveniente da bilheteira do jogo e que, de acordo com o Caderno de Encargos da Federação Portuguesa de Futebol relativo à organização deste jogo, cabe ao proprietário da Instalação, num valor previsível de 7.500,00 euros;

1.2 – Atribuição de uma comparticipação financeira no valor previsível de 3 921,29 euros;

2 - Isenção do pagamento das taxas pela utilização e afixação de publicidade móvel no Estádio de São Miguel, no valor global de 1.550,00 euros, em condições a acordar com o Serviço de Educação Física e

Desporto de São Miguel, ao abrigo da alínea a) do número 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 110/2002, de 12 de Dezembro.

3 - Dispensa temporária de funções de agentes desportivos a requisitar para a organização do evento, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

1 - A participação financeira referida no número 1.2 da cláusula terceira será disponibilizada após a apresentação do relatório referido na cláusula quinta, por verbas do Fundo Regional do Desporto.

2 – Verificando-se o incumprimento do número anterior, a Direcção Regional da Educação Física e Desporto estabelecerá novo prazo que, uma vez ultrapassado, determina o não processamento da verba prevista na cláusula terceira

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

A associação compromete-se a:

1 - Organizar o evento nas condições que indicou na sua candidatura a qual constitui o Anexo I do presente contrato e dele faz parte integrante.

2 - Elaborar um relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação das verbas do presente contrato, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores e apresentá-lo à Direcção Regional da Educação Física e Desporto, através do Serviço de Educação Física e Desporto de São Miguel, até 30 dias após a realização do evento

3 - Publicitar em todos os actos promocionais do evento, bem como em meios de promoção e divulgação do mesmo, o nome ou logotipo da Direcção Regional da Educação Física e Desporto e colocando, em lugar de destaque e em tipo de letra mais saliente a sigla “GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES”;

4 - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 6.ª

Atribuições da Direcção Regional da Educação Física e Desporto

A Direcção Regional da Educação Física e Desporto compromete-se a verificar a realização do evento, acompanhando as actividades decorrentes do seu desenvolvimento nos pressupostos da candidatura e controlando o cumprimento das atribuições da cláusula quinta, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação

A revisão e cessação deste contrato rege-se pelo disposto nos artigos 15.º a 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

5 de Julho de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Futebol de Ponta Delgada, *Auditor Manuel Melo Moniz*.